



N.º
ASSUNTO
SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação

Justiça e Finanças

Em 16-12-69

Assinado por

Aprovado em 17/12/69
Assinado por

LEI Nº

Concede abono de natal aos servidores ativo, inativo e aos pensionistas da Prefeitura.

Assinado em 17-12-69
Assinado em 17-12-69
Assinado em 17-12-69

Esta aprovação
em 16-12-69
Assinado por

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros novos), destinado a atender pagamento de abono de natal aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura; correspondente a um mês de vencimento, salário ou pensão.

Parágrafo único - O abono será pago aos servidores - da Municipalidade pela alíquota de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho efetivamente prestado, inclusive o período de férias, devendo ser pago antes de 24 de dezembro.

Artº 2º - Para antender ao disposto no artigo anterior, é o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias correspondentes a despesas correntes ou de capital, até o montante de crédito, ou cobrir a despesa com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, .. de dezembro de 1969

Narciso Paulo Michelli

- Prefeito Municipal -

Samir Haikal

- Secretário -